

Lei nº	2496/1995	Data da Lei	28/12/1995
--------	-----------	-------------	------------

▼ Texto da Lei []

LEI Nº 2496, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

CRIA O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, A SER DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **criado o Município** de Tanguá, com sede na Vila de Tanguá, localizada em parte do 5º Distrito, formado pelo território do 5º Distrito do **Município** de Itaboraí.

Art. 2º - **O** território do **Município** de Tanguá, constituído de parte do Distrito acima citado, é compreendido dentro dos seguinte limites territoriais:

1 - DOS LIMITES INTERMUNICIPAIS

a) COM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Começa no ponto de cota 354, **onde** confina a divisa intermunicipal dos **municípios** de Maricá, Itaboraí e este no divisor de águas do rio Caceribu e do **Oceano Atlântico** na serra do Espraiado **ou** Barro de **Ouro** **ou** Barba de **Ouro**, deste ponto, segue em direção norte até **o** ponto de cota 408, deste ponto na mesma direção norte até **o** ponto de cota 463, no morro do Chapéu; deste ponto na direção noroeste ao ponto de cota 304, deste ponto na direção **oeste** ao ponto de cota 202, deste ponto, seguindo a direção **oeste** ao ponto de cota 158, deste ponto, na direção **oeste** ao ponto de cota 162, deste ponto ao ponto de cota 141 no morro do Riachão; deste ponto em linha reta na direção **oeste** até encontrar **o** trecho mais estreito da garganta São Judas Tadeu na estrada Riachão-Cachoeira. segue por esta estrada no sentido de Muriqui até encontrar a estrada Eugenio Costa (estrada da Posse); segue por esta estrada na direção de Mutuapira até encontrar a estrada de Perobas (ib 13); segue por esta estrada na direção de Perobas até encontrar **o** Caminho de Campo Grande (estrada de Perobas); segue por este até encontrar novamente a estrada Eugênio Costa (estrada da Posse); segue por esta no sentido da rodovia BR-101 até a ponte sobre **o** córrego Quissamã; segue por este córrego, águas abaixo (nas terras da Fazenda Campo Grande) até encontrar **o** rio do Gado (rio Mutuapira **ou** rio dos Duques); por este rio, águas abaixo, até encontrar **o** limite sul do Loteamento Cidade satélite (por detrás da Estação Terrena de Comunicação de Satélite da EMBRATEL) e segue por este, contornando-**o** na direção **oeste** e norte até encontrar a BR-101, segue pelo eixo desta na direção de Tanguá-Centro até encontrar a estrada do Barbosão (estrada Tanguá-Sambaetiba) no limite **oeste** do Loteamento Bandeirantes; segue pelo eixo desta na direção do morro do Barbosão até cruzar **o** córrego do Barbosão, segue por este até a sua nascente principal, de **onde** em linha reta em direção noroeste até alcançar **o** ponto de cota 462 na Serra de Braçanã; segue pela sua cumeada em direção à serra dos Garcias até alcançar **o** ponto de cota 707 naquela serra **onde** encontra a divisa intermunicipal com Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito e este (reta que liga a ponte sobre **o** rio Imbuí à confluência do rio Caceribu com **o** rio Tanguá).

b) COM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

No ponto de interseção **onde** confina a divisa intermunicipal com Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Itaboraí e este (reta que liga a ponte do antigo leito da E. F. Leopoldina sobre **o** rio Imbuí à confluência do rio Caceribu com **o** rio Tanguá).

c) COM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO

Começa no marco existente na linha de cumeada das serras de Braçanã e dos Garcias, ponte de interseção da reta que liga a ponte do antigo leito da E. F. Leopoldina sobre o rio Imbuí à confluência do rio Caceribu com o rio Tanguá, segue em direção a Tanguá-Centro até a confluência do rio Caceribu com o rio Tanguá; segue pelo rio tanguá até a sua nascente principal e galgando o respectivo grotão, vai atingir na linha de cumeada da serra Redonda no divisor das águas do rio Caceribu e do Oceano Atlântico.

d) COM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Começa na linha de cumeada da serra Redonda, divisor de águas do rio Caceribu e do Oceano Atlântico, no ponto mais próximo da nascente principal do rio tanguá e segue pela dita cumeada até atingir o ponto onde se encontram as linhas de cumeada desta serra, da serra de Mato Grosso e da serra do Espraiado ou Barro de Ouro ou Barba de Ouro.

e) COM O MUNICÍPIO DE MARICÁ

Começa na linha de cumeada do divisor das águas do rio Caceribu e do Oceano Atlântico, no ponto de encontro da linha de cumeada das serras Redonda, Mato Grosso e Espraiado ou Barro de Ouro ou Barba de Ouro e segue pelo divisor até encontrar o ponto de cota 354 no mesmo divisor de águas do rio Caceribu e do Oceano Atlântico onde confina a divisa intermunicipal dos municípios de Maricá, Itaboraí e este, próximo ao morro do Chapéu.

Art. 3º - O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro designará a data em que serão realizadas as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, assim como a posse dos mesmos.

Art. 4º - O número de Vereadores da primeira Legislatura será o mínimo previsto no art. 29, IV, A, da Constituição da República.

Art. 5º - A instalação do Município dar-se-á na forma prevista na Lei Complementar nº 59, de 22 de fevereiro de 1990.

Art. 6º - O Município de Tanguá, enquanto não contar com a legislação própria, reger-se-á pela do Município de Itaboraí, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 59 de 22 de fevereiro de 1990.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1995.

MARCELLO ALENCAR
Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	569/95	Mensagem nº	
Autoria	Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional		
Data de publicação	29/12/1995	Data Publ. partes vetadas	

Assunto:

Cria Município, Vereador, Prefeito, Eleitor, **Criação De Município**

Texto da Revogação :

[▼ Ação de Inconstitucionalidade](#)[▼ Redação Texto Anterior](#)[▼ Texto da Regulamentação](#)[▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
No documents found				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)[▲ TOPO](#)